



***República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão***

LEI Nº 4437, de 13 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de qualificação de Utilidade Pública a Instituição ICC 30 DE OUTUBRO – Instituto dos Comerciantes de Catalão, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei n. 3.893, de 05 de julho de 2021, qualificação de utilidade pública a instituição Instituto de Comerciantes de Catalão, registrado no CNPJ sob o n. 53.155.817/0001-03, com sede na Rua Jairo N. Junior, Nº 6, Bairro Elias Safatle, CEP: 75.702-100, Catalão, Goiás.

Art. 2º Cessarão os efeitos da concessão da qualificação de utilidade pública quando:

| _ deixar de cumprir as disposições estatutárias;

|| _ substituir as finalidades previstas no estatuto;

||| _ alterar sua denominação e, no prazo máximo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º Assegura-se ao qualificado todos os direitos e vantagens previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

**VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**